

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPERITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 590

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR RESTANTES DOS LOTES NÚMEROS 12 e 13 DA QUADRA AO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor GELSON CERZAR DE ANDRADE, o restante dos lotes números 12 e 13 da quadra AO nesta cidade, de propriedade / do Município de Baixo Guandu, uma vez que o referido cidadão já é proprietário da frente dos ditos lotes adquiridos anteriormente do Município.


Art. 2º - O valor da alienação fica a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura / pública correrá por conta do comprador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 25  
de setembro de 1.970

  
Dr. Ery Kunkel  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de setembro de 1.970.

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETÁRIO

